



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO Nº 106/CMNM/2024

PROJETO DE LEI Nº 111-GP/2024

DATA: 10 de julho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE_____.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 81.085,06** (oitenta e um mil, oitenta e cinco reais e seis centavos), para a contrapartida do Convênio de Empenho de nº **2024NE000862**, cujo objeto é a **Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 73/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.21.00		SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1470		2024NE000862-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
01.701.3210	F: 726	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.085,06
TOTAL				81.085,06

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.13.00		CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
99.999.0027.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
01.500.0000	9.9.99.99	F: 214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	81.085,06
TOTAL				81.085,06

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 12 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Autógrafo		106		12/07/2024	
ID: 53118				Processo	Documento
CRC: 59B8AC50					
Processo: 0-0/0					
Usuário: ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA					
Criação: 12/07/2024 10:08:17		Finalização: 12/07/2024 10:13:59			
MD5: 097C417CB2707765AED9ACF53077855C					
SHA256: CCAF9F970552601E19E41DC639A23FAE5F230626BCBD4B939F3AE6EC1A02E636					

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO Nº 106 REFERENTE AO PL Nº 111, MUDANÇA REALIZADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 418

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	12/07/2024 10:11:46
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	12/07/2024 10:11:57

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	12/07/2024 10:12:08
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	12/07/2024 10:20:27
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	12/07/2024 10:18:30
------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 53118 e o CRC 59B8AC50.